



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 93, DE 2015

(Nº 3.982/2012, NA CASA DE ORIGEM)

Altera a Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o piso salarial dos radialistas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de radialista e dá outras providências, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 18-A:

“**Art. 18-A.** É assegurado aos radialistas piso salarial fixado com periodicidade mínima anual, mediante convenção ou acordo coletivo de trabalho, referenciado por jornada de trabalho e respectivos setores de atuação, conforme o art. 18.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO ORIGINAL E DEMAIS PEÇAS

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=D45578DCD691A327DC43D2CE55BA2987.proposicoesWeb1?codteor=996973&filename=PL+3982/2012

À COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS